
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 58/2025: TERMO DE FOMENTO MITRA DIOCESANA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 58/2025

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2024, a ser pactuado entre a **MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA - PARÓQUIA SANTA BÁRBARA - CPNJ nº 87.544.425/0022-74**, e o Município de Santa Bárbara do Sul, tendo como objeto o repasse de valores para a viabilização para Realização da Festa da Padroeira. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a MITRA é a única entidade responsável pela REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 25 de novembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9B11EB93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/11/2025. Edição 4213
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>